EXPEDIENTE LIDO
EM 30 NOV 1992

247/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº534/92

APROVADO EM 03/12/92.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/12/92.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 534/92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza a Divisão de Tesouraria do Município a receber tributos durante o mês de dezembro calculado pelo mesmo valor da UFS do mês de novembro.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o recebimento de todos os tipos de tributos, até o dia 31 de dezembro do ano em curso pelo mesmo valor da Unidade Fiscal Sarandiense - UFS. do mês de novembro ou seja: a razão de Cr$ 4.852,51 por unidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1992.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d